MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº__/___

PREGÃO ELETRÔNICO___/___

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Corrente, na Rua Prudente de Moraes, 850, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representada pela Prefeita Municipal Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa _____, situada à Av/Rua_____ nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, nesse ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o constante no Edital, seus Anexos e demais documentos que integram o processo epigrafado, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgão gerenciador

A presente ARP é integrada apenas pelo Departamento identificado no preâmbulo.

2. Especificações do objeto

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a_____(objeto), cujas especificações, porcentagem valores unitários, marca(s)/modelo(s) e quantitativo(s) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório, conforme abaixo descrito resumidamente:

MINUTA

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Marca	Porcentagem Aplicada
1				
2				

3. Condições de execução

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4. Prazo de Vigência

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021 e do decreto municipal nº 2236 de 23 de julho de 2025.

4.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de aditamento pactuado pelas partes.

5. Alteração ou Atualização da porcentagem e negociação dos Preços Registrados

5.1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo durante a vigência, ressalvada revisão motivada nas hipóteses legalmente cabíveis. O preço de cada medicamento utilizará a tabela CMED vigente na data da solicitação formal, respeitado o teto da compra pública. A atualização da tabela não constitui reajuste do desconto.

MINUTA

5.2. A data-base do orçamento estimado é **23 de setembro de 2026**, conforme o ETP. Não haverá aplicação automática de índice inflacionário sobre preços já atualizados pela tabela CMED, nem reajuste automático dos limites financeiros da ata.

5.3. Para a projeção financeira, foi utilizada a base de R$ 2.180.000,00 de outubro de 2024, atualizada pelo IPCA até agosto de 2026, mediante fator 1,0848293877, equivalente a aproximadamente 8,4829%, conforme memória constante do ETP.

5.4. Os descontos médios de referência foram apurados no Quadro de Cotações nº 00100/26 e no respectivo Resultado das Cotações. A soma de 192,35 indicada pelo sistema não constitui valor monetário nem percentual global de desconto. Os documentos de origem, solicitações e justificativa da escolha dos fornecedores deverão integrar os autos.

5.5. Caso venha a ser individualizada parcela econômica não atualizada pela tabela CMED, eventual reajuste observará o IPCA, índice público de inflação ao consumidor utilizado na projeção financeira, mediante justificativa específica, interregno mínimo anual contado de 23 de setembro de 2026, requerimento, demonstração de vantajosidade e formalização adequada, sem dupla atualização. Não foi identificada neste objeto parcela autônoma sujeita a reajuste ordinário por índice.

5.6. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do IPCA, eventual parcela referida no subitem anterior observará o índice oficial substituto ou outro pertinente, mediante justificativa expressa e observância dos mesmos requisitos.

5.7. O reajuste ordinário não se confunde com a revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá de fato superveniente comprovado e processo próprio. A correção inflacionária utilizada para o planejamento não altera os descontos cotados nem autoriza dupla atualização dos preços dos medicamentos.

5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus percentuais de descontos registrados.

5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

MINUTA

cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. Do cancelamento do registro

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo Órgão Gestor;

c) sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, levando em consideração a previsão contida no § 1º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2.023;

d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado; ou houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6.9. A cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

6.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do fornecedor, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes.

6.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.12. O eventual cancelamento do registro de determinado preço ou fornecedor específico não necessariamente importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 01 (uma) via, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 01 (uma) via, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Ribeirão Corrente, de _____de ____.

MINUTA

Nome:

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

Nome: _____

CPF nº _____

Gestor

Nome: _____

CPF nº _____

Fiscal

Nome: _____

Empresa

Testemunhas:

1. _____ *2.* _____

RG: CPF: *RG: CPF:*

MINUTA

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)				
Item	**Especificação**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Porcentagem Aplicada**
1				
2				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)				
Item	**Especificação**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Porcentagem Aplicada**
1				
2				

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.**

CONTRATADO: **_____.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **____-__/____.**
OBJETO**: _____.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2.020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

MINUTA

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente, de _____de ____.

Autoridade Máxima Do Órgão/Entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

MINUTA

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Fiscalização do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsável por Parecer Jurídico:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

MINUTA